



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## PORTARIA Nº 16, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, na forma exigida pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).*

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial as disposições do inciso III do art. 23 e no art. 41;

### RESOLVE:

Art. 1º O exercício da função de Controlador no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal é atribuído ao (a) Presidente.

Art. 2º. Compete ao Controlador, além das obrigações previstas nos arts. 37 a 40 da Lei n. 13.709/2018 - LGPD:

- I – decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- II – expedir normas administrativas;
- III – deliberar sobre recursos administrativos relativos à proteção de dados pessoais;

Art. 3º O exercício da função de Encarregado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, é atribuído a servidora RAQUEL MARLI DA SILVA, e como substituta a servidora ADRIANA RAUBER, (portaria nº 15) nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce, que deverão observar, além de normas complementares, as disposições do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, que são:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

  
Nilma Lopes Santana



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, que deverá receber capacitação de forma contínua, com formação básica inicial e atualizações anuais sobre o tema.

§ 2º As ações para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do poder Legislativo Municipal, contarão com apoio das unidades administrativas, por meio de projeto ou programa estruturado para essa finalidade.

Art. 4º As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais serão encaminhados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a cargo da Ouvidoria, que os receberá e encaminhará ao Encarregado para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, Mato Grosso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 20 de abril de 2022.

  
ZILDINEI PANTA PEREIRA  
Presidente